

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Sucessões](#) > [Malta](#)

Sucessões

Malta



Malta

PROCURAR TRIBUNAIS/AUTORIDADES COMPETENTES

O motor de pesquisa abaixo permite procurar tribunais e autoridades competentes para um instrumento jurídico europeu específico. Nota: nalguns casos excepcionais, a competência não pode ser determinada.

Artigo 78.º, alínea a) - Os nomes e os dados de contacto dos órgãos jurisdicionais ou autoridades competentes para deliberar sobre pedidos de declaração de executoriedade, nos termos do artigo 45.º, n.º 1, e sobre recursos contra decisões relativas a esses pedidos, nos termos do artigo 50.º, n.º 2

O tribunal competente para deliberar sobre os pedidos de declaração de executoriedade é a primeira secção do Tribunal Civil. Os recursos devem ser interpostos junto do Tribunal de Recurso.

Artigo 78.º, alínea b) - Os recursos a que se refere o artigo 51.º

Ver o disposto no Título IV do 3º Livro do Código da Organização e do Processo Civil (Capítulo 12 das Leis de Malta) no que se refere à possibilidade de requerer a revisão do processo.

Artigo 78.º, alínea c) - Informações pertinentes sobre as autoridades competentes para emitir o certificado nos termos do artigo 64.º

As autoridades competentes para emitir um certificado nos termos do artigo 64.º são o Tribunal Civil (secção de jurisdição voluntária) e os notários devidamente mandatados em conformidade com a Lei da Profissão Notarial e dos Arquivos Notariais.

Artigo 78.º, alínea d) - As vias de recurso a que se refere o artigo 72.º

A impugnação deve ser efetuada junto da primeira secção do Tribunal Civil em conformidade com o disposto no Código da Organização e do Processo Civil (Capítulo 12 das Leis de Malta). Os recursos das decisões da primeira secção do Tribunal Civil devem ser interpostos junto do Tribunal de Recurso.

Última atualização: 17/02/2025

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.